

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Jeová Sousa Cavalcante, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 05 de 29 de março 2017.

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Infantil - Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFANCIA.”

Monsenhor Tabosa/CE, em 29 de março de 2017.



Francisco Jeová Sousa Cavalcante
Prefeito Municipal



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

Lei nº 05 de 29 de março de 2017

***Dispõe sobre a criação da Escola
Municipal Infantil - Centro Municipal de
Educação Infantil – PROINFANCIA.***

Faço saber que a Câmara Municipal por seus representantes legais aprovou e eu, **Francisco Jeová Sousa Cavalcante**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a “o Centro Municipal de Educação Infantil” que funcionará no imóvel localizado na Rua José Alves Sousa, nº 135 - Bairro - Carrapicho.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, em 29 de março de 2017.


Francisco Jeová Sousa Cavalcante
Prefeito Municipal